



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 578

SÚMULA:- Permuta da data de terras nº 18, da quadra nº 10, por uma área de terras com 220,00 mts.2, destacada do lote nº 148/I, da Gléba Patrimônio Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

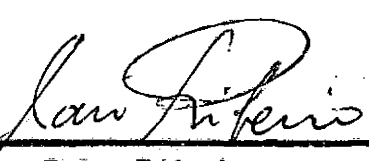
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a permutar a data nº 18 (dezoito), da quadra nº 10 (dez), situada na Vila Industrial, nesta cidade, de propriedade do Município, por uma área de terras com 220,00 metros quadrados, destacada do lote nº 148/I, de área maior, da Gléba Patrimônio de Arapongas, neste Município e Comarca, de propriedade de Isaias Pavani, Benedito Castro - Rosa e suas mulheres, para fins de alargamento da rua David Nasser.

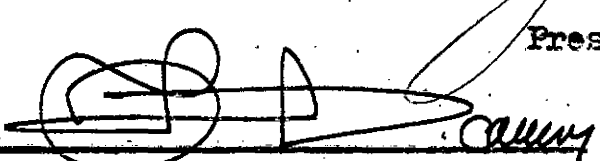
Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de crédito especial a ser aberto oportunamente pelo Executivo.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de março de 1.965.-


Jair Ribeiro

Presidente da Câmara


Orlandine Lanes do Carmo

1º Secretário